**DECRETO Nº. 715 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Atribui nova base de cálculo para fins de avaliação de bem imóveis no que se refere ao ITBI - Imposto de Transmissão *Inter-Vivos* de bens Imóveis, por ato oneroso de transmissão, e de direitos a eles relativos.

 O Prefeito, Fábio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a decisão da Comissão de Valores Imobiliários do Município, DECRETA:

 Art. 1°- Sem limitar a atração fiscal dos Tributos, fica estabelecida a tabela de valores mínimos do metro quadrado, de terrenos urbanos, para fins de ITBI – 2015:

|  |  |
| --- | --- |
| Setores | Exercício de 2015 |
| Setor I | R$ 45,00 |
| Setor II | R$ 40,00 |
| Setor III  | R$ 35,00 |
| Gleba | R$ 35,00 |

 Art. 2°- Sem limitar a atração fiscal dos Tributos, fica estabelecida a tabela de valores mínimos do hectare, de imóveis rurais, para fins de ITBI – 2015:

|  |  |
| --- | --- |
| Ocupação | Exercício de 2015 |
| Área de Agricultura | R$ 18.000,00 |
| Área de Pecuária | R$ 10.000,00 |
| Inapropriáveis | R$ 5.000,00 |

 Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO MAYER BARASUOL

PREFEITO

Registre-se e publique-se.

Dionéia Cristina Froner

Sec. de Adm., Plan. e Fazenda